**LEI "R" Nº 115**, de 23 de setembro de 2015

Altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que procede à desafetação e autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Toledo ao Estado do Paraná.

**Art. 2º** – A Lei "R" nº 62, de 3 de julho de 2013, que procede à desafetação e autoriza a doação ao Estado do Paraná da chácara nº 59, com área de 15.000,00m² (quinze mil metros quadrados), resultante da subdivisão do lote rural nº 32.B.1.1 da Parte Leste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, neste Município de Toledo, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 3º –** ...

§ 1º – Caberá ao donatário edificar no imóvel referido no artigo anterior a nova unidade do CENSE de Toledo.

..."

**Art. 3º** – O artigo 2º da Lei "R" nº 60, de 1º de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º –** Fica prorrogado, até 12 de julho de 2018, o prazo para que o Estado do Paraná cumpra o encargo estabelecido no § 1º do artigo 3º da Lei "R" nº 62, de 3 de julho de 2013, consistente na implantação das instalações para o funcionamento da nova unidade do CENSE de Toledo."

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2015.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**AMAURI VILMAR LINKE**
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 612, de 25/09/2015, e no**
**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.345, de 25/09/2015**